



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**OLÍMPIA**  
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

# DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 20 de outubro de 2026 · Ano X | Edição nº 2282

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



# SUMÁRIO

|                                                 |    |
|-------------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>                          | 3  |
| <b>Atos Oficiais</b>                            | 3  |
| Decretos                                        | 3  |
| <b>Comunicados</b>                              | 3  |
| <b>Conselhos Municipais</b>                     | 4  |
| Conselho Municipal de Educação - CME            | 4  |
| Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE | 4  |
| <b>Licitações e Contratos</b>                   | 4  |
| Aviso de Contratação Direta                     | 4  |
| Outros atos                                     | 5  |
| <b>Poder Legislativo</b>                        | 17 |
| <b>Atos Oficiais</b>                            | 17 |
| Portarias                                       | 17 |



|                 |
|-----------------|
| PODER EXECUTIVO |
| Atos Oficiais   |
| Decretos        |

DECRETO N.º 10.224, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

*Altera dispositivos do Decreto n.º 9.278, de 30 de setembro de 2024, que regulamenta o art. 31 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública municipal direta.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Os artigos 2º, 10 e 28 do Decreto n.º 9.278, de 30 de setembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2.º** Fica instituído o Sistema de Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada e disponibilizada pela Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, para a realização de licitação, na modalidade leilão, destinada à alienação de bens imóveis e bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos.

...

**Art. 10.** Na data e no horário estabelecidos no edital, o sistema abrirá automaticamente a etapa de envio de lances públicos e sucessivos, com duração inicial de três horas, prorrogando-a automaticamente por períodos sucessivos de dois minutos sempre que houver lance registrado nos dois minutos finais do período em curso.

**§ 1.º** A prorrogação automática de que trata o caput ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances registrados durante o período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

**§ 2.º** Não havendo novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente pelo sistema, que ordenará e divulgará os lances registrados.

**§ 3.º** Os lances serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

...

**Art. 28.** O Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

...

**Art. 2.º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n.º 9.278, de 30 de setembro de 2024.

**Art. 3.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de outubro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**  
Prefeito Municipal  
**MAX MENA**

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente  
**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**  
Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de outubro de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**  
Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

Comunicados

COMUNICADO

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO AUXÍLIO MUNICIPAL DE APOIO À PERMANÊNCIA DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR, NOMEADA PELA **PORTARIA Nº. 57.080, DE 30 DE JANEIRO DE 2026**, VEM POR MEIO DESTA, ENCAMINHAR O **CANCELAMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE** DOS ESTUDANTES ABAIXO, POR **NÃO ENTREGAREM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAR A PRESENÇA E NOTAS NA DEVIDA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, OU POR ANUNCIAR O TRANCAMENTO DO CURSO.**

CANCELAMENTO E/OU TRANCAMENTO

| NOME                                          | CIDADE                |
|-----------------------------------------------|-----------------------|
| AMANDA CAROLINE BERNARDINELLI                 | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| BÁRBARA FERNANDES DE FREITAS DOS SANTOS       | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| BEATRIZ GABRIELLY MOREIRA MAJESKI             | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| DANIELLI MARIA LUZZANI SESSI DOS SANTOS       | BARRETOS              |
| DIEGO MARTINS DE AQUINO                       | CATANDUVA             |
| ELENA KÉSSIA FAVERO                           | BARRETOS              |
| ENZO SONCIN                                   | BARRETOS              |
| FÁBIO DE ARAÚJO INAMORATO JÚNIOR              | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| GABRIEL ANTÔNIO LUZZANI SESSI DOS SANTOS      | BARRETOS              |
| GABRIEL APARECIDO PIRES DE ANDRADE            | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| GABRIEL FLÁVIO DE LIMA                        | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| GABRIEL LOUZADA MARCONDES                     | BARRETOS              |
| GABRIEL NATHAN INANMORATO                     | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| GABRIELLA ESCARABEL FIGUEIREDO                | BARRETOS              |
| GERUSA ORNELAS DA COSTA                       | SEVERÍNIA             |
| GUILHERME AUGUSTO TIZATTO VIARO               | BARRETOS              |
| HELENA PACHECO COROIA JARDIM                  | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| HEMILLY CAROLYNE MACHADO DOS SANTOS           | BARRETOS              |
| JULIANA MARIA MARCOS PEREIRA                  | BARRETOS              |
| KAMILA APARECIDA PINA                         | BARRETOS              |
| KAWÉ HENRIQUE DO CARMO SOUZA                  | BARRETOS              |
| LARA JÚLIA COSTA GEROLIM                      | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| LAURA GONÇALVES MACIEL                        | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| LETÍCIA VIANNA DE LUCENA                      | BEBEDOURO             |
| LÍVIA ROBERTA DOS SANTOS PONCE                | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| LÍVIA VIEIRA DE FREITAS                       | BARRETOS              |
| LORRAINE MARIELE DE ALBUQUERQUE               | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| MARIA EDUARDA ALVES                           | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| MARIA JÚLIA DE ALMEIDA SARAIVA DE MORAES      | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| MARIANA ALBANO DE CARVALHO                    | BEBEDOURO             |
| MARIELLEN ALVES                               | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| MARINA RECCO GUIMARÃES                        | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| MATHEUS RIQUELVI DE PAULA DOS SANTOS          | BEBEDOURO             |
| MATHEUS TASSINARI RIZZATI                     | BARRETOS              |
| NATÁLIA BARBOSA GOMES                         | BARRETOS              |
| NATIELI MICHELETTI RAIMUNDO                   | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| NICOLLI GABRIELLI VITTORELLI                  | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| ROBERTA OLIVEIRA DE BRITTO                    | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| RUI BARBOSA DA SILVA FILHO                    | BARRETOS              |
| RYAN MORAIS DE OLIVEIRA                       | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| VICTOR HUGO LUCCA MACHADO                     | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| VITÓRIA CAROLINA CÁCERES DE OLIVEIRA QUIMELLO | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| VITÓRIA GABRIELA SILVA FAVERAO                | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| YURI SILVA RIBEIRO                            | BARRETOS              |
| ELIZA ALESSANDRA FERNANDES                    | OLÍMPIA               |
| GIOVANNA NICOLUZZI BAHIA MACHADO              | OLÍMPIA               |



IZABELLA GABRIELLA DE JESUS DA SILVA  
JANE FRANCIANE RODRIGUES DE JESUS  
NAYARA DE SOUZA NUNES  
PIETRA CABRELLI VITTORELLI  
SAMUEL RIBEIRO PEREIRA DA SILVA  
SARAH VITÓRIA RODRIGUES NARCIZO

OLÍMPIA  
OLÍMPIA  
OLÍMPIA  
OLÍMPIA  
OLÍMPIA  
OLÍMPIA

**FICAM CONVOCADOS OS SUPLENTES A SEGUIR:**

| SUPLENTES CONVOCADOS                  | CIDADE                |
|---------------------------------------|-----------------------|
| DANIEL DEL PASSO PINHEIRO DE SOUZA    | BARRETOS              |
| JESSICA WEBER MARTIM MINARI           | BARRETOS              |
| LUCAS MENDES DOS REIS                 | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| GABRIELA JUNQUEIRA CARDOSO            | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| ANDRESSA CONCEIÇÃO SILVA              | BEBEDOURO             |
| LUCYMARA HOFFMANN SILVA COSTA         | BARRETOS              |
| RAYANI BUSONI DOMINGUES DA SILVA      | BARRETOS              |
| MARIA EDUARDA DE ARRUDA               | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| ALEXANDRE ARAUJO DE SOUZA JUNIOR      | BARRETOS              |
| JUSSARA BÁRBARA AMARO                 | BARRETOS              |
| HELOÍSA POLINI CONSTÂNCIO             | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| KAIANI DE SOUZA TOREZIN               | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| BRENDA CAROLINE DA SILVA              | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| VITÓRIO BRITO DA SILVA                | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| CRISTAL TINTE ASSOL                   | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| IGOR JOSÉ DE SOUZA                    | BEBEDOURO             |
| ANDRE FARIA PALHARES                  | BARRETOS              |
| LETÍCIA BEATRIZ FERREIRA DORIO        | BEBEDOURO             |
| LAUANE SACCHETIN DOS SANTOS           | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| JOÃO VINÍCIUS DE BORTOLO GONÇAVES     | BARRETOS              |
| JOÃO PEDRO FORTI MOITEIRO             | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| MAYARA DOS SANTOS                     | PRETON                |
| MARIA LAURA NEVES QUEIROZ             | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| ISABELA ROCHA                         | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| GUILHERME DE CARVALHO FERNANDES       | BARRETOS              |
| GABRIELE BEATRIZ RODRIGUES            | BEBEDOURO             |
| GIOVANA SOUZA DE MIRANDA              | BEBEDOURO             |
| LUCCA COLLUCCI CAMIOTO                | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| MARIA EDUARDA SOUZA DO PRADO          | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| EDUARDA PELINI DOS REIS               | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| LUIGI GUTIÉRRES RODRIGUES             | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| LETICIA DONATO DO NASCIMENTO          | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| ANTONI RICHARD BAPTISTA VERIS PEIXOTO | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| NATHALY CRISTINA DE DEUS BATISTA      | BARRETOS              |
| GUILHERME DE CARVALHO FERNANDES       | BARRETOS              |

DESTA FORMA, FICA OS **SUPLENTES CONVOCADOS**, NOTIFICADOS A PROVIDENCIAR ABERTURA DE **CONTA SALÁRIO NO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E, ENTREGAR PRESENCIALMENTE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** NO PRAZO DE **07 (SETE) DIAS**, SENDO ELES **21/10, 22/10, 23/10, 26/10, 27/10, 28/10 E 29/10, DAS 8H AS 16H**, CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, **SOB A PENALIDADE DA PERDA DO AUXÍLIO CASO NÃO SEJA ENTREGUE NO PRAZO.**

OLÍMPIA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

**CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia, vem, por meio deste, convocar todos os Conselheiros para a Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia **22 de outubro 2026 (quinta-feira)**, às **15 horas**, na sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, sito à Praça da Matriz, nº 102 – Patrimônio de São João Batista, “**sendo a reunião aberta ao público permitindo a participação da comunidade.**”

Contamos com vocês.

Sueli Teresinha Silva

Presidente do Conselho

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

**CONVOCAÇÃO**

A Presidente em exercício do Conselho de Alimentação Escolar – CAE vem, por meio deste, **convocar todos os conselheiros** para a Reunião Ordinária, a realizar-se no dia **20 de setembro de 2026 (terça-feira)**, às **16 horas**, na sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, sito à **Praça da Matriz, nº 102 – Patrimônio de São João Batista. “A reunião é aberta ao público em geral, garantindo a participação da comunidade”.**

Contamos com a presença de todos.

Márcia Elisa da Silva Martinez

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

**Aviso de Contratação Direta**

Dispensa nº 903/2026 – Eletrônica

Objeto: Contratação de serviços especializados de telefonia baseada em protocolo de internet (Voice Over Internet Protocol – VOIP), compreendendo disponibilização de solução de central telefônica IP (PABX IP em nuvem, fornecimento de linhas telefônicas, ramais, equipamentos, serviços de instalação, configuração, implantação, suporte técnico, manutenção, treinamento operacional e demais recursos necessários ao pleno funcionamento do sistema de comunicação e aquisição de aparelhos telefônicos IP e headsets destinados ao novo Centro Administrativo, e Almoxarifado Central do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 26/10/2026 às 08h30. Disputa das 09h às 15h do dia 26/10/2026. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 19 de outubro de 2026.

**Karolini Escobar de Souza**

Diretora da Divisão de Gestão e Planejamento de Compras



## Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Saúde

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

016358 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 81.706.251/0001-98

E-mail – empenhos4@promefarma.com.br / licita01@promefarma.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 49/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 130/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 4401/2026

Ref.: Entrega de medicamentos e insumos para uso comum em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos e insumos para uso comum objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 18/08/2026 esta empresa não efetuou a entrega dos medicamentos e insumos para uso comum;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

*“5.2 – O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.”*

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

*“6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

Considerando o Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III e IV:  
Caberá ao fiscal

*“III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;  
IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;”*



Rua Dr. Américo Sampaio, 55 - Centro • CEP 15402-046  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-1400 • www.olimpia.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

## Secretaria de Saúde

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I – dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III – dar causa a inexecução total do contrato;*

*VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.”*

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos e insumos para uso comum objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 14 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

*“14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:*

*14.2.1 – Advertência;*

*14.2.2 – Multa;*

*14.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e*

*14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”*

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 19 de Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FAUSTO VIEIRA MARCONDES NETO  
Data: 19/10/2026 14:48:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fausto Vieira Marcondes Neto  
Gestor do Contrato



Rua Dr. Américo Sampaio, 55 - Centro • CEP 15402-046  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-1400 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Saúde

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

015709 - DROGAFONTE LTDA.

CNPJ: 08.778.201/0001-26

E-mail – pregaoeletronico@drogafonte.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 49/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 129/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 4391/2026,4400/2026 e 5067/2026.

Ref.: Entrega de medicamentos e insumos para uso comum em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos e insumos para uso comum objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionada;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 18/08/2026 e 18/09/2026 esta empresa não efetuou a entrega dos medicamentos e insumos para uso comum;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

*“5.2 – O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.”*

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

*“6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

Considerando o Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III e IV:  
Caberá ao fiscal

*“III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;  
IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;”*



Rua Dr. Américo Sampaio, 55 - Centro • CEP 15402-046  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-1400 • www.olimpia.sp.gov.br



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

## Secretaria de Saúde

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I – dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III – dar causa a inexecução total do contrato;*

*VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.”*

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos e insumos para uso comum objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 14 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

*“14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:*

*14.2.1 – Advertência;*

*14.2.2 – Multa;*

*14.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e*

*14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”*

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 19 de Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FAUSTO VIEIRA MARCONDES NETO  
Data: 19/10/2026 14:47:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fausto Vieira Marcondes Neto  
Gestor do Contrato



Rua Dr. Américo Sampaio, 55 - Centro • CEP 15402-046  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-1400 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Saúde

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

022964 – ILG COMERCIAL LTDA.  
CNPJ: 20.657.155/0001-02  
E-mail – licitacao@medigram.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 104/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 250/2025  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 4171/2026, 4382/2026 e 5060/2026

Ref.: Entrega de medicamentos para uso comum em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos para uso comum objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionada;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 07/08/2026, 18/08/2026 e 18/09/2026 esta empresa não efetuou a entrega dos medicamentos para uso comum;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO  
Condições de entrega

*“5.2 – O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.”*

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

*“6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

Considerando o Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III e IV:  
Caberá ao fiscal

*“III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;  
IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;”*



Rua Dr. Américo Sampaio, 55 - Centro • CEP 15402-046  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-1400 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

## Secretaria de Saúde

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I – dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III – dar causa a inexecução total do contrato;*

*VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”*

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos para uso comum objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 14 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

*“14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:*

*14.2.1 – Advertência;*

*14.2.2 – Multa;*

*14.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e*

*14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”*

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 19 de Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FAUSTO VIEIRA MARCONDES NETO  
Data: 19/10/2026 14:43:58-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fausto Vieira Marcondes Neto  
Gestor do Contrato



Rua Dr. Américo Sampaio, 55 - Centro • CEP 15402-046  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-1400 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Saúde

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

022964 – ILG COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 20.657.155/0001-02

E-mail – licitacao@medigram.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 49/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 142/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 4192/2026, 4408/2026, 4775/2026 e 5434/2026

Ref.: Entrega de medicamentos e insumos para uso comum em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos e insumos para uso comum objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionada;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 07/08/2026, 18/08/2026, 04/09/2026 e 05/10/2026 esta empresa não efetuou a entrega dos medicamentos e insumos para uso comum;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

*“5.2 – O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.”*

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

*“6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

Considerando o Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III e IV:  
Caberá ao fiscal

*“III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;  
IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;”*



Rua Dr. Américo Sampaio, 55 - Centro • CEP 15402-046  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-1400 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

## Secretaria de Saúde

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I – dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III – dar causa a inexecução total do contrato;*

*VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”*

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos e insumos para uso comum objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 14 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

*“14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:*

*14.2.1 – Advertência;*

*14.2.2 – Multa;*

*14.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e*

*14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”*

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 19 de Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente



FAUSTO VIEIRA MARCONDES NETO

Data: 19/10/2026 14:50:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fausto Vieira Marcondes Neto  
Gestor do Contrato



Rua Dr. Américo Sampaio, 55 - Centro • CEP 15402-046  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-1400 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Saúde

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

026745 - OCTO FARMACO LTDA.

CNPJ: 29.404.097/0001-80

E-mail – regiane@octofarmaco.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 49/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 147/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 4423/2026

Ref.: Entrega de medicamentos e insumos para uso comum em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos e insumos para uso comum objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 18/08/2026 esta empresa não efetuou a entrega dos medicamentos e insumos para uso comum;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

*“5.2 – O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.”*

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

*“6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

Considerando o Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III e IV:  
Caberá ao fiscal

*“III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;  
IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;”*



Rua Dr. Américo Sampaio, 55 - Centro • CEP 15402-046  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-1400 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

## Secretaria de Saúde

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I – dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III – dar causa a inexecução total do contrato;*

*VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.”*

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos e insumos para uso comum objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 14 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

*“14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:*

*14.2.1 – Advertência;*

*14.2.2 – Multa;*

*14.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e*

*14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”*

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 19 de Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FAUSTO VIEIRA MARCONDES NETO  
Data: 19/10/2026 14:45:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fausto Vieira Marcondes Neto  
Gestor do Contrato



Rua Dr. Américo Sampaio, 55 - Centro • CEP 15402-046  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-1400 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Saúde

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

029805 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.

CNPJ: 07.752.236/0004-76

E-mail – [licitacaomedlive@medlive.com.br](mailto:licitacaomedlive@medlive.com.br) [rtrindade@medlive.com.br](mailto:rtrindade@medlive.com.br) [empenho@medlive.com.br](mailto:empenho@medlive.com.br)

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 49/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 150/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 4425/2026

Ref.: Entrega de medicamentos e insumos para uso comum em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos e insumos para uso comum objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 18/08/2026 esta empresa não efetuou a entrega dos medicamentos e insumos para uso comum;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

*“5.2 – O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.”*

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

*“6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

Considerando o Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III e IV:  
Caberá ao fiscal

*“III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;  
IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;”*



Rua Dr. Américo Sampaio, 55 - Centro • CEP 15402-046  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-1400 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

## Secretaria de Saúde

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I – dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III – dar causa a inexecução total do contrato;*

*VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.”*

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos e insumos para uso comum objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 14 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

*“14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:*

*14.2.1 – Advertência;*

*14.2.2 – Multa;*

*14.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e*

*14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”*

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 19 de Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FAUSTO VIEIRA MARCONDES NETO  
Data: 19/10/2026 14:46:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fausto Vieira Marcondes Neto  
Gestor do Contrato



Rua Dr. Américo Sampaio, 55 - Centro • CEP 15402-046  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-1400 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 1531/2026**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE SERVIDORA OCUPANTE DO  
CARGO EM PROVIMENTO  
COMISSIONADO DE ASSESSOR  
PARLAMENTAR*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, no uso das  
atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, II, da  
Resolução nº 205, de 19 de abril de 2022;

**DECIDE:**

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da  
Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, §1º da Lei  
Complementar nº 02, de 05 de janeiro de 2021 (redação  
incluída pela Lei Complementar nº 07, de 16 de janeiro de  
2023).

CONSIDERANDO a deliberação, pela maioria simples,  
da Mesa Diretora.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Assessor  
Parlamentar, de provimento comissionado, a Senhora LUMA  
OLIVEIRA TORRES, matrícula nº 504, na data de entrada em  
vigor desta portaria.

Art. 2º Deverá o setor de recursos humanos, por  
intermédio de seu titular, providenciar a documentação e  
atos necessários para o cumprimento desta portaria,  
cabendo, ainda, proceder ao cálculo da verba rescisória,  
considerando ser direito do trabalhador comissionado  
receber os valores referentes ao 13º salário proporcional,  
férias proporcionais e saldo salário, conforme preceitua os  
incisos VIII e XVII da Constituição Federal

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário,  
em especial a portaria nº 1401/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Registre-se e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
19 de outubro de 2026.

**Leandro Marcelo dos Santos**

**Presidente em exercício**

**Marco Antonio Parolim de Carvalho**

**Primeiro Secretário**

**Luciano Ferreira**

**Segundo Secretário**

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da  
Estância Turística de Olímpia, em 19 de outubro de 2026.

**Ricardo Henrique de Arruda**

**Diretor Legislativo**

**PORTARIA Nº 1532/2026**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE SERVIDORA OCUPANTE DO*

*CARGO EM PROVIMENTO  
COMISSIONADO DE ASSESSOR  
PARLAMENTAR*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, no uso das  
atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, II, da  
Resolução nº 205, de 19 de abril de 2022;

**DECIDE:**

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da  
Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, §1º da Lei  
Complementar nº 02, de 05 de janeiro de 2021 (redação  
incluída pela Lei Complementar nº 07, de 16 de janeiro de  
2023).

CONSIDERANDO a deliberação, pela maioria simples,  
da Mesa Diretora.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Assessor  
Parlamentar, de provimento comissionado, a Senhora  
CAMILA RENATA DOS SANTOS GORITA DOMENICO,  
matrícula nº 505, na data de entrada em vigor desta  
portaria.

Art. 2º Deverá o setor de recursos humanos, por  
intermédio de seu titular, providenciar a documentação e  
atos necessários para o cumprimento desta portaria,  
cabendo, ainda, proceder ao cálculo da verba rescisória,  
considerando ser direito do trabalhador comissionado  
receber os valores referentes ao 13º salário proporcional,  
férias proporcionais e saldo salário, conforme preceitua os  
incisos VIII e XVII da Constituição Federal

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário,  
em especial a portaria nº 1408/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Registre-se e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
19 de outubro de 2026.

**Leandro Marcelo dos Santos**

**Presidente em exercício**

**Marco Antonio Parolim de Carvalho**

**Primeiro Secretário**

**Luciano Ferreira**

**Segundo Secretário**

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da  
Estância Turística de Olímpia, em 19 de outubro de 2026.

**Ricardo Henrique de Arruda**

**Diretor Legislativo**

**PORTARIA Nº 1533/2026**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE SERVIDOR OCUPANTE DO  
CARGO EM PROVIMENTO  
COMISSIONADO DE ASSESSOR  
PARLAMENTAR*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, no uso das  
atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, II, da  
Resolução nº 205, de 19 de abril de 2022;

**DECIDE:**

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, §1º da Lei Complementar nº 02, de 05 de janeiro de 2021 (redação incluída pela Lei Complementar nº 07, de 16 de janeiro de 2023).

CONSIDERANDO a deliberação, pela maioria simples, da Mesa Diretora.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento comissionado, o Senhor RENAN GUSTAVO BALATORI, matrícula nº 488, na data de entrada em vigor desta portaria.

Art. 2º Deverá o setor de recursos humanos, por intermédio de seu titular, providenciar a documentação e atos necessários para o cumprimento desta portaria, cabendo, ainda, proceder ao cálculo da verba rescisória, considerando ser direito do trabalhador comissionado receber os valores referentes ao 13º salário proporcional, férias proporcionais e saldo salário, conforme preceitua os incisos VIII e XVII da Constituição Federal

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1364/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de outubro de 2026.

**Leandro Marcelo dos Santos**

**Presidente em exercício**

**Marco Antonio Parolim de Carvalho**

**Primeiro Secretário**

**Luciano Ferreira**

**Segundo Secretário**

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de outubro de 2026.

**Ricardo Henrique de Arruda**

**Diretor Legislativo**

**PORTARIA Nº 1534/2026**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE SERVIDOR OCUPANTE DO  
CARGO EM PROVIMENTO  
COMISSIONADO DE CHEFE DE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, II, da Resolução nº 205, de 19 de abril de 2022;

**DECIDE:**

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, de provimento comissionado, o Senhor LUIS GUSTAVO ALESSI, matrícula nº 511, na data de entrada em vigor desta portaria.

Art. 2º Deverá o setor de recursos humanos, por

intermédio de seu titular, providenciar a documentação e atos necessários para o cumprimento desta portaria, cabendo, ainda, proceder ao cálculo da verba rescisória, considerando ser direito do trabalhador comissionado receber os valores referentes ao 13º salário proporcional, férias proporcionais e saldo salário, conforme preceitua os incisos VIII e XVII da Constituição Federal

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1508/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de outubro de 2026.

**Leandro Marcelo dos Santos**

**Presidente em exercício**

**Marco Antonio Parolim de Carvalho**

**Primeiro Secretário**

**Luciano Ferreira**

**Segundo Secretário**

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de outubro de 2026.

**Ricardo Henrique de Arruda**

**Diretor Legislativo**